



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.030914/2017-10  
EXERCÍCIO 2017

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>
<p><b>ORGÃO CEDENTE:</b> MINISTÉRIO DA CULTURA- Secretaria Executiva/FNC CNPJ: 03.221.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar Brasília/DF</p> <p><b>ORGÃO PROPONENTE:</b> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 70390-135 Brasília/DF</p>
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>
<p><b>Pelo Ministério da Cultura:</b> Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG 13.376.608-9, Detran-RJ, CPF:098.992.187-58, Decreto de 03 de agosto de 2017, D.O.U. nº 149, seção 2, pág. 1, de 04 de agosto de 2017.</p> <p><b>Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:</b> Marcos Jose Silva Rêgo, Presidente, Substituto, RG: 1.479.900 SSP AL, CPF: 703.448.177-68, Portaria n.º 438, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 27 de novembro de 2017.</p>
<b>LEGISLAÇÃO</b>
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de</p>

1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

## OBJETO

### **Processo de Registro das Congadas de Minas Gerais.**

Trata-se de uma iniciativa para a conclusão do processo de identificação das Congadas de Minas Gerais, tendo em vista o possível registro desta manifestação cultural, trabalho em curso desde 2008 pelo IPHAN e em fase de conclusão. As devidas contextualizações e justificativas constam do encaminhamento feito à Secretaria-Executiva na data de ontem por meio do Ofício nº 302/2017 acompanhado do Memorando nº 105/2017-GAB/DPI, datado de 8 de maio de 2017, subscrito pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial, Sr. Hermano Fabrício O. Guanais e Queiroz, e apresentamos abaixo a proposta readequada, sendo apenas os serviços mais imediatos para o momento: Descrição das Ação (objeto); Conclusão do processo de identificação das Congadas de Minas Gerais, tendo em vista o possível registro desta manifestação cultural, por meio de dois encontros regionais com os grupos detentores, imprescindíveis à apreciação do pedido de Registro pelo Conselho do Patrimônio Cultural. A necessidade da realização dos encontros regionais, o que requer amplíssima mobilização de centenas de grupos e comunidades, atividade complexa e fundamental ao prosseguimento do processo que prevê que o pedido de Registro seja analisado pelo Conselho do Patrimônio Cultural Nacional.

## JUSTIFICATIVA

A necessidade da realização dos encontros regionais, o que requer amplíssima mobilização de centros de grupos e comunidades, atividade complexa e fundamental ao prosseguimento do processo que prevê que o pedido de Registro seja analisado pelo Conselho de Patrimônio Cultural Nacional. Para a contratação de tais serviços, faz-se necessário dotação orçamentária especificação e não prevista na LOA 2017. Aderência ao Plano de Trabalho Anual do FNC: O Fundo Nacional da Cultura, sendo um instrumento fundamental de apoio e financiamento às manifestações culturais e à preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, possibilita, além de restaurar elementos de memória coletiva, evidenciar a ação do Estado na Proteção desse conjunto e insumo essencial de desenvolvimento sustentável. Observe-se, para tanto, que enquadra-se na finalidade do Fundo Nacional da Cultura conforme disposto no Plano Anual de Trabalho do Fundo Nacional da Cultura, Portaria nº 34/2016 MinC, a saber:

- 1.3.4. - Contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- 3.1.4. - Realizar projetos estratégicos para o desenvolvimento das políticas culturais;
- 4.1.2. - Preservar e promover a diversidade, a memória e o Patrimônio Cultural Brasileiro;
- 4.1.4. - Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura brasileira e fortalecer as políticas de cultura e educação e de formação artística e cultural;
- 4.1.6. - Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais;
- 5.1.2. - Preservar, proteger e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro por meio de apoio a programas e ações que visem; e
- 5.1.2.1. - Fomentar ações da sociedade que estimulem a preservação, a proteção e a valorização da memória brasileira.

## OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para o INSTITUTO DO

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

**DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

O **MINISTÉRIO DA CULTURA** realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)** para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 192.531,38 (cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva/FNC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da cultura

Unidade Gestora: 420010 – Ministério da Cultura - Secretaria-Executiva/Fundo Nacional da Cultura

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( x ) I, ( ) II, ( ) III, ( ) IV.

Ação: 20ZH.0001 - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional.

PTRES: 091941

Fonte: 118

Plano Interno: 7FHFL180001Z

Valor: R\$ 192.531,38 (cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)

**Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade**

**Natureza da Despesa\***

**Valor (R\$)**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	192.531,38
<b>Total</b>		192.531,38

\* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DA EXECUÇÃO
1	mês	Produzir o Encontro Regional de Congadeiros de MG em Uberlândia, envolvendo até 168 (cento e sessenta e oito) grupos de congado e 34 (trinta e quatro) municípios da região. O público estimado do encontro é de até 210 (duzentas e dez) pessoas (Obs.: os serviços abrangem o fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio para organização e logística de realização do evento; e fornecimento de traslado, hospedagem e alimentação para os participantes do encontro)	128.053,38	30/11/2017 a 30/06/2018
2	mês	Produzir o Encontro Regional de Congadeiros de MG em Montes Claros, envolvendo até 47 (quarenta e sete) grupos de congado e 29 (vinte e nove) municípios da região. O público estimado do encontro é de até 85 (oitenta e cinco) pessoas (Obs.: os serviços abrangem o fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio para organização e logística de realização do evento; e fornecimento de traslado, hospedagem e alimentação para os participantes do encontro)	64.478,00	30/06/2018 a 30/11/2018
		<b>TOTAL</b>	192.531,38	

### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

**II. Constituem Obrigações do PROPONENTE:**

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

### **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

### **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

*(assinado eletronicamente)*  
MARIANA RIBAS DA SILVA  
Secretária-Executiva  
Ministério da Cultura

*(assinado eletronicamente)*  
MARCOS JOSE SILVA RÊGO  
Presidente, Substituto  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



---

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSÉ SILVA RÊGO, Usuário Externo**, em 29/11/2017, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



---

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 29/11/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0432331** e o código CRC **BCF1DA8B**.

---